



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro

Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1008/90 -

EMENTA: Estabelece o Sistema de Diárias da Autarquia Educacional de Salgueiro e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 19.04.90, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 1990.

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Fica estabelecido o Sistema de Diárias da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-AEDS, conforme tabela:

Cargo/Função	Outros Municípios	CAPITAL DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
PRESIDENTE	80% do Salário mínimo	1 Salário Mínimo	2 Salários Mínimos
Diretor/Secretário/Assessores	80%	80%	80%
Tesoureiro e Demais funcionários administrativos	60%	60%	60%

Art. 2º - Os percentuais fixados para Secretários, Diretores, Assessores, Tesoureiro e demais funcionários, serão feitos sobre as diárias fixadas para o Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar  
Salgueiro — Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 1008/90 -

Art. 3º - Entende-se, também, como outros Municípios, mesmo aqueles localizados em outros estados, os que distem até 400Km' (quatrocentos quilômetros), do Município de Salgueiro.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de abril de 1990.

*Jose Alves Ferreira*  
JOSÉ ALVES FERREIRA  
- Presidente em exercício -

*Valdemar Alves Gondim*  
VALDEMAR ALVES GONDIM  
- 1º Secretário -

*Orlando Parente da Cruz Alencar*  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR  
- 2º Secretário -